



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2011

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo Menor Preço, para a **LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM ENTREGA PARCELADA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, destinado ao Núcleo de Análises e Pesquisas Orgânicas - NAPO**, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **10 de Junho de 2011 às 09h.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de Junho de 2011 às 09h.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **10 de Junho de 2011 às 09h e 30 minutos.**

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

1.1. A FATEC utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

1.2. A presente licitação visa à aquisição imediata, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº **004/2011**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto **LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM ENTREGA PARCELADA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, destinado ao Núcleo de Análises e Pesquisas Orgânicas - NAPO** constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito, destinado ao projeto da FATEC.





2.2. Será assinado contrato entre a FATEC e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A FATEC poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

a) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

b) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da FATEC, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FATEC, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Repartição de Licitações na FATEC, sito na rua Q, prédio 66, Campus UFSM, ou retirado, sem ônus, nos sites da FATEC e do Banco do Brasil, nos endereços <http://www.fateciens.org.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>, respectivamente.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

4.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;

4.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FATEC ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.



5. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FATEC denominado PREGOEIRO e APOIO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e. do Banco do Brasil S/A,

5.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;

5.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações do Banco do Brasil, <http://www.licitacoes-e.com.br>. em Acesso Identificado;

5.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1. O Preço **Total**, para cada Lote cotado.

6.1.1 **Para formação do preço total, deverá ser considerado o valor unitário do lote, com até duas (02) casas decimais após a vírgula, multiplicado pela quantidade expressa para o lote.**

6.2. Citar marca para o Lote cotado.

6.2.1. **As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, serão desclassificadas.**



6.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

6.4. Nos preços de cada Lote deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todas as despesas incidentes na execução do objeto da licitação, bem como despesas com impostos, fretes, taxas e demais custos.

6.5. Enviar catálogo do tanque ofertado e seu respectivo valor.

6.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia e horário definido neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na Internet, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida à abertura das PROPOSTAS;

7.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

7.3 Observado o estabelecido no subitem precedente, e no item 6 deste Edital, será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço global por Lote irrisório, exceto quando envolver materiais de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- c) apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital;
- d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.

7.4 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;



7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.6 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

7.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.10 Os lances ofertados serão no valor global do Lote.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;



7.13.2 O PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

7.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

7.13.3 Não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

7.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item;

7.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

7.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.

7.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o Pregoeiro proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital;

7.16 Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;



7.17 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.18 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.18.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.13 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 9 deste Edital.

8.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



8.6 . A empresa vencedora, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá encaminhar no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação a documentação técnica que comprove a adequação do produto às exigências deste edital. A documentação exigida deverá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço: claudia@fatecsm.org.br ou pelo fax cujo nº: (55) 3226-6931. A documentação original deverá ser enviada para o endereço disposto no item 9.1 do presente edital em até 03 (três) dias úteis.

8.7. No caso da primeira colocada ser desclassificada, o Pregoeiro solicitará, a empresa seguinte, via chat, o envio da documentação exigida no item 08 do edital, tendo esta o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio da documentação via fax e/ou e-mail, sob pena de desclassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line" e deverá, encerrada a etapa de lances, enviar em 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, os documentos a que se referem os Subitens 9.1. a 9.1.6 deste Edital via e-mail para o seguinte endereço: claudia@fatecsm.org.br ou pelo fax cujo nº: (55) 3226-6931. As vias originais ou cópias autenticadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço com os dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico 04/2011.

Cidade Universitária – Bairro Camobi

Rua Q, Prédio, 66

Santa Maria – RS

CEP: 97105-900

Nome da Empresa.

9.1.1. Proposta com os valores finais, e declaração de que cumpre todos os requisitos do edital.

9.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, conforme modelo **ANEXO II** disposto no Edital.



9.1.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO III** disposto no Edital.

9.1.4. Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente já tenha fornecido o objeto desta licitação nas mesmas características ou superior no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

9.1.5. Catalogo em português, com as especificações técnicas do tanque.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *claudia@fatecsm.org.br*

11.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que





começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;

12.3.1 a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

12.5 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;

12.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A aquisição será oficializada através de contrato com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

14. DOS RECURSOS.



14.1. Os recursos, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Ordem de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

15. DA ENTREGA

15.1 A instalação do tanque e entrega parcial do nitrogênio líquido deverão ser efetuadas no Laboratório de NAPO, junto ao prédio 15^a, Departamento de Química. A firma fornecedora deverá instalar junto ao Laboratório de NAPO um reservatório (tanque) de nitrogênio líquido para a estocagem do material e linhas frias e de gases para o abastecimento, sem custos adicionais ao comprador. Levando em conta o consumo médio mensal de nitrogênio líquido, sugerimos a instalação de um reservatório de nitrogênio líquido com capacidade de armazenamento de aproximadamente 1000 a 2000 m³.

A firma vencedora deve-se comprometer a entregar o nitrogênio líquido de forma ininterrupta durante a vigência do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/FATEC. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

17.2. A multa em caso de atraso na retirada ou entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não retirado ou entregue.

17.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na retirada ou entrega do objeto licitado se não retirar ou fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.4 do Edital.



17.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser retirado ou entregue.

17.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não retirada ou entrega do produto, após o prazo estipulado no item 16.4. deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

18.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

18.3. Este Edital destina-se **para a FATEC.**

18.4. Os produtos deverão ser entregue no local a ser previamente designado pela FATEC em horário de expediente.

18.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

18.6. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta durante a vigência do contrato.

18.7. Não haverá reajuste de preços.

18.8. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Fundação.

18.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

18.10. A licitante vencedora obriga-se as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

18.11. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

18.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Estadual no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

18.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: fatec@fateciens.org.br ou claudia@fatecsm.org.br

18.14. Localização da FATEC.

FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ nº 89.252.431/0001-59

Cidade Universitária – Bairro Camobi

Rua Q, Prédio, 66

Santa Maria – RS.

CEP: 97105-900

Santa Maria – RS, 27 de Maio de 2011.

CLAUDIA PIPPI LORENZONI

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Esta licitação tem por objeto LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM ENTREGA PARCELADA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, destinados ao Núcleo de Análises e Pesquisas Orgânicas - NAPO, descritos a seguir:

LOTE 1:

LOTE	DESCRIÇÃO	Quant	Unid	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Item 1	Locação mensal de um tanque criogênico com capacidade de 1.500 m ³ , para armazenamento de nitrogênio líquido, com a devida assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva.	12	Meses		
Item 2	Nitrogênio líquido.	19.200	M ³		

A firma fornecedora deverá instalar junto ao Laboratório de NAPO um reservatório (tanque) de nitrogênio líquido para a estocagem do material e linhas frias e de gases para o abastecimento, sem custos adicionais ao comprador. Levando em conta o consumo médio mensal de nitrogênio líquido, sugerimos a instalação de um reservatório de nitrogênio líquido com capacidade de armazenamento de aproximadamente 1000 a 2000 m³.

A firma vencedora deve-se comprometer a entregar o nitrogênio líquido de forma ininterrupta até o esgotamento total da quantidade adquirida nesse processo.

O reservatório de nitrogênio líquido e as linhas frias para o abastecimento dos cromatógrafos e evaporadores devem ser instaladas dentro do prazo de cinco dias corridos a partir da data de assinatura do contrato de compra ou aviso a empresa, no momento da retirada do tanque já existente.

Prazos maiores para a instalação do depósito de nitrogênio líquido podem ser negociados, desde que a firma se comprometa, durante esse período, fazer entregas de nitrogênio líquido semanais, por outra forma apropriada de entregas, como cilindros tipo LS, GLS ou equivalentes.

A firma vencedora deve se comprometer a fazer a manutenção do reservatório e das linhas frias e de gases durante o período de suprimento, sem qualquer custo adicional.

O reservatório de nitrogênio líquido e as linhas frias e de gases deve estar livre de metais paramagnéticos ou de qualquer outro contaminante que venha a danificar ou a comprometer o funcionamento dos equipamentos de cromatografia.

A firma vencedora deve se comprometer a retirar o reservatório e as linhas frias e de gases logo após o término do suprimento de nitrogênio.

⇒ **Quantidade média: 1600 m³/mês;**

⇒ Fiscalizador da execução do contrato: Prof. Nilo Zanatta - telefone/ FAX; (055) 220.8756

⇒ Local de entrega: Laboratório de NAPO, junto ao prédio 15A, Departamento de Química.

Justificativa da aquisição: A aquisição de Nitrogênio Líquido é imprescindível para a manutenção do resfriamento dos cromatógrafos e evaporadores.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, fone _____, fax _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, ____/_____/2011.

Assinatura

Nome do Declarante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, fone _____, fax _____ declara sob as penas da lei, **que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos**, em qualquer trabalho, conforme lei nº 9.854 de 27/10/99 DOU 28/10/99.

Em, ____/_____/2011.

Assinatura

Nome do Declarante
Nº Cédula de Identidade



CONTRATO Nº

Que firmam a **Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência**, inscrita no CNPJ n. 89.252.431/0001-59, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria /RS, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Prof. Thomé Lovato, e a empresa _____, CNPJ n. _____, estabelecida na Rua _____, _____, representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, com a finalidade de **LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM ENTREGA PARCELADA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, destinado ao Núcleo de Análises e Pesquisas Orgânicas - NAPO**, segundo especificado na Cláusula Primeira e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta do Processo n. 04/2011 e do Pregão Eletrônico 04/2011, que integra este Termo, como se aqui estivesse transcrito, para o fim acima e de acordo com o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO, COM ENTREGA PARCELADA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, destinado ao Núcleo de Análises e Pesquisas Orgânicas - NAPO**, conforme o que segue:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

LOTE 1	DESCRIÇÃO	Quant	Unid	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Item 1	Locação mensal de um tanque criogênico com capacidade de 1.500 m ³ , para armazenamento de nitrogênio líquido, com a devida assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva.	12	Meses		
Item 2	Nitrogênio líquido.	19.200	M ³		

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A firma fornecedora deverá instalar junto ao Laboratório de NAPO um reservatório (tanque) de nitrogênio líquido para a estocagem do material e linhas frias e de gases para o abastecimento, sem custos adicionais ao comprador. Levando em conta o consumo médio mensal de nitrogênio líquido, sugerimos a instalação de um reservatório de nitrogênio líquido com capacidade de armazenamento de aproximadamente 1000 a 2000 m³.



A firma vencedora deve-se comprometer a entregar o nitrogênio líquido de forma ininterrupta durante a vigência do contrato.

O reservatório de nitrogênio líquido e as linhas frias para o abastecimento dos cromatógrafos e evaporadores devem ser instaladas dentro do prazo estabelecido a partir da data de assinatura do contrato de compra.

Prazos maiores para a instalação do depósito de nitrogênio líquido podem ser negociados, desde que a firma se comprometa, durante esse período, fazer entregas de nitrogênio líquido semanais, por outra forma apropriada de entregas, como cilindros tipo LS, GLS ou equivalentes.

A firma vencedora deve se comprometer a fazer a manutenção do reservatório e das linhas frias e de gases durante o período de suprimento, sem qualquer custo adicional.

O reservatório de nitrogênio líquido e as linhas frias e de gases deve estar livre de metais paramagnéticos ou de qualquer outro contaminante que venha a danificar ou a comprometer o funcionamento dos equipamentos de cromatografia.

A firma vencedora deve se comprometer a retirar o reservatório e as linhas frias e de gases logo após o término do suprimento de nitrogênio.

- ⇒ Quantidade média: 1600 m³/mês;
- ⇒ Fiscalizador da execução do contrato: Prof. Nilo Zanatta - telefone/ FAX; (055) 220.8756
- ⇒ Local de entrega: Laboratório de NAPO, junto ao prédio 15A, Departamento de Química.
- ⇒ Justificativa da aquisição: A aquisição de Nitrogênio Líquido é imprescindível para a manutenção do resfriamento dos cromatógrafos e evaporadores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A FATEC reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA



A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme preços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais..

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal individualizado para cada Projeto, devidamente certificado pelo coordenador do mesmo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega do documento na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;



- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ato de descumprimento da Cláusula Primeira e/ou Segunda e/ou Terceira deste contrato.
- b) A Multa pelo inadimplemento da CONTRATADA será de igual valor ao serviço que deixar de ser prestado.
- c) A reincidência no contido nas alíneas acima implicará na rescisão contratual, a critério da FATEC.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

SUBCLÁUSULA QUINTA

As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA OITAVA DOS GESTORES DO CONTRATO

A professor a seguir mencionado, fica indicado, para acompanhar e fiscalizar a execução do Presente Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- Prof. Nilo Zanatta - telefone/ FAX; (055) 220.8756

CLAÚSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá



solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes elegem a Justiça da cidade de Santa Maria, como foro para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, _____ de _____ de 2011.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
